



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

Requerimento 021 /2025

Requeiro à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja feita uma súplica ao Prefeito da Cidade, o Exmo. Sr. Marinaldo Rosendo de Albuquerque, bem como ao senhor Secretário de Obras, Aryosvaldo da Costa Brandão, para que realizem o devido calçamento ou pavimentação asfáltica, bem como a regular coleta de resíduos no bairro de Sapucaia, mas precisamente a partir da entrada conhecida popularmente como "Anchieta", próximo a PE 082, neste município.

Justificativa

O presente requerimento fundamenta-se no dever constitucional do Poder Público de garantir condições dignas de infraestrutura e saneamento básico à população, conforme estabelecido na **Constituição Federal de 1988**.

O **artigo 23, inciso II**, dispõe que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das condições de vida digna da população. Além disso, o **artigo 30, inciso V**, atribui ao Município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, como o saneamento básico.

A ausência de pavimentação e a deficiência na coleta regular de lixo no bairro de Sapucaia, especialmente na entrada conhecida como "Anchieta", próxima à PE-082, geram um cenário de insalubridade e precariedade para os moradores e transeuntes. A falta de infraestrutura adequada resulta na formação de lama em períodos chuvosos, dificultando a locomoção e comprometendo a acessibilidade da população. Ademais, a grande quantidade de lixo acumulado nas ruas gera riscos ambientais e sanitários, favorecendo a proliferação de doenças e comprometendo a qualidade de vida.

O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e ao saneamento básico é também assegurado pelo **artigo 225** da Constituição, que impõe ao Poder Público o dever de preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações. Além disso, a **Lei nº 11.445/2007**, que estabelece as

*Recebido
21/03/2025
Mee*



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

diretrizes nacionais para o saneamento básico, reforça a necessidade de universalização e eficiência dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Dessa forma, solicita-se providências urgentes das autoridades municipais competentes para que sejam adotadas as medidas cabíveis para solucionar essa questão, garantindo dignidade, saúde e qualidade de vida à população afetada.

Imagens da fiscalização em anexo.

Sala de Sessões da Câmara de Timbaúba, 19 de março de 2025.

JOAO ROBERTO
MARTINS
CARDOSO

Assinado de forma digital por
JOAO ROBERTO MARTINS
CARDOSO
Dados: 2025.03.19 09:06:41
-03'00'

João Roberto Martins Cardoso

Vereador do Município de Timbaúba



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

ANEXO – Imagens retiradas do local.





CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



A ordem de dia da reunião

Em Único discurso

Sala das Sessões 31 / 03 / 2025

Prepared exclusively for

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBALAÚBA

Aprovado em Único discussão

Chromisidae

Sala das Sessões 31/03/2025

Providence